REUNIÃO ordinária de 8 de Maio de 2008

----------Aos oito dias do mês de Maio do ano de dois mil e oito, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor António José Pacheco Ferreira, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques, Doutor José Afonso Carvalho Dias Ferreira e Marisa Cristina Marques Postiga, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência do Vereador Senhor Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e quarenta minutos.----------

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia----------

----O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu e entregou uma Declaração Política, sobre o que diz ser um "Terceiro processo aberto pelo Tribunal de Contas contra a Câmara de Vila do Conde", que fica apensa à acta e dela faz parte integrante.----------

O Senhor Presidente informou que seria entregue uma Declaração Política dos eleitos pelo Partido Socialista, em resposta à anterior, o que foi feito e intitulada "As análises do Tribunal de Contas, as falsidades da Vereação Partido Social Democrata e Partido Popular e a verdade dos factos", a qual fica apensa à acta e dela faz parte integrante.----------

----O Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira questionou a situação que se verifica na ligação da Estrada Nacional treze para nascente em frente à Avenida Nassica, cujo impedimento causa problemas ao acesso à zona industrial.----------

O Senhor Presidente esclareceu que tal obra de drenagem, com corte da ligação viária na Estrada Nacional treze, foi devidamente autorizada pela Direcção de Estradas do Porto, mantendo-se essa situação em face do acidente mortal ali ocorrido com um trabalhador soterrado na vala, o que tem exigido a investigação na sequência da intervenção da Inspecção do Trabalho.----------

----O Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira fez um comentário sobre as bandeiras azuis na linha do que tem feito anteriormente e que disse estar em desacordo com a opção da Câmara Municipal.----------

O Senhor Presidente reafirmou a posição da Autarquia de discordância em relação aos critérios de atribuição das bandeiras azuis, razão pela qual há muitos anos deixou

o Município de concorrer a tal galardão, após ter tido sucesso em candidaturas anteriores, o que não impede de se apresentarem candidaturas a outras importantes distinções, com pleno êxito.----------

--Dois - Período da Ordem do Dia----------

----UM. ACTA----------

--------a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em dezassete de Abril. O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu e entregou uma Declaração Política, que fica apensa à acta e dela faz parte integrante. O Senhor Presidente informou que os eleitos pelo Partido Socialista apresentariam, conforme deliberado, uma Declaração, o que aconteceu, a qual fica apensa à acta e dela faz parte integrante. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a acta, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Doutor Afonso Ferreira e Marisa Postiga.----------

----DOIS. ANÁLISE DE CORRESPONDÊNCIA----------

--------a) Ofício zero vinte e seis barra sete ponto, de sete de Abril, da Associação para Defesa do Artesanato e Património de Vila do Conde, a remeter, para apreciação, Relatório da Actividade e Balanço do Exercício de dois mil e sete e a agradecer todo o apoio que tem sido dispensado. A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

--------b) Ofício do Teatro de Formas Animadas, datado de vinte e dois de Abril, a comunicar que foi seleccionado no âmbito do programa de Apoio às Artes dois mil e oito do Dgartes (Ministério da Cultura), tendo obtido a segunda maior classificação da Região Norte e a sexta posição nacional dentre as centenas de projectos apresentados a concurso, sendo o referido apoio destinado à produção do novo espectáculo, intitulado "Payassu - o verbo do Pai Grande", proposto a partir da obra do Padre António Vieira, com dramaturgia do vilacondense José Coutinhas. A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

----TRÊS. SUBSÍDIOS----------

--------a) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Para conhecimento e ratificação, deverão ser presentes à reunião os subsídios em anexo atribuídos, por despacho, em Março, à Associação de Caçadores de Terras de Faria (duzentos e cinquenta euros), Associação Cultural e Desportiva de Mindelo (cinco mil, trezentos e quarenta e três euros e trinta e cinco cêntimos), Associação Rancho Folclórico São Salvador de Árvore (duzentos e cinquenta euros), Atlético de Vilar Futebol Clube (setecentos e cinquenta euros), Clube Desportivo José Régio (mil, setecentos e

cinquenta euros), Grupo Desportivo e Cultural de Rio Mau (mil, setecentos e cinquenta euros), Grupo Folclórico dos Pescadores de Vila Chã (duzentos euros), União Ciclista de Vila do Conde (trezentos euros) e Vila do Conde Kayak Clube (trezentos e setenta e cinco euros), nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro." A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.----------

--------b) Proposta da Técnica Superior de Serviço Social, Maria Jacinta Azevedo Costa, relativa a atribuição de subsídio para o desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular no Primeiro Ciclo do Ensino Básico, do teor seguinte: "Considerando que compete às entidades promotoras do Programa de Generalização do Inglês e de Outras Actividades de Enriquecimento Curricular do Primeiro Ciclo do Ensino Básico dotar os estabelecimentos de ensino de materiais necessários. Considerando que para a dinamização da área da Música estes materiais foram fornecidos pela Academia de Música São Pio Décimo, proponho a atribuição de um subsídio de dois euros e cinquenta cêntimos por aluno por ano lectivo, o que se traduz no valor total de dois mil, seiscentos e quinze euros (mil e quarenta e seis alunos a frequentar esta actividade)." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio proposto.----------

--------c) Ofício da Comissão de Festas de São João de Vila do Conde, datado de dezassete de Março último, a sugerir que seja a Câmara Municipal a continuar a recolher as receitas do parque de diversões, da exposição automóvel e de outras, assumindo os pagamentos habituais, nomeadamente, ornamentações, contratação de artistas, fogo de artifício, Procissão e outros, bem como a solicitar a atribuição de um subsídio para pequenas despesas. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a sugestão apresentada.----------

--------d) Proposta do Senhor Presidente do teor seguinte: "O movimento associativo desenvolve em Vila do Conde uma acção meritória e de grande alcance social. É competência da Câmara Municipal, reconhecendo o interesse público das actividades que são desenvolvidas por essas Instituições, com relevantes serviços à comunidade local, atribuir-lhes todo o apoio possível, pelo que se propõe um subsídio de quinze mil, cento e cinquenta euros, para o ano de dois mil e oito, a: Academia de Música São Pio Décimo; Associação de Protecção à Terceira Idade António Ferreira Vila Cova; Banda de Música de Vila do Conde; Centro Social de Caxinas; Centro Social da

Junqueira; Centro Social de Labruge; Centro Social de Mindelo; Centro Social de Touguinha; Círculo Católico de Operários; Cruz Vermelha de Vila do Conde; Madi; Tecto; Ordem Terceira de São Francisco; Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde; Associação de Solidariedade Social Novas Marés. Para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários é sugerida a verba de cento e dez mil, oitocentos e cinquenta euros." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. O Senhor Vice-Presidente não tomou parte na deliberação relativamente ao Círculo Católico de Operários e ao Madi, por ser Presidente da Assembleia Geral e a Vereadora Senhora Doutora Elisa Ferraz relativamente ao Madi, por ser Directora.----------

--------e) Proposta do Senhor Vice-Presidente do teor seguinte: "É sobejamente reconhecido o papel que as colectividades concelhias vêm desenvolvendo nos sectores desportivo e recreativo, fazendo-o com indiscutível mérito e dedicação. Por tal motivo e a fim de lhes possibilitar a continuidade da profícua acção prestada à comunidade, propõe-se que, sem prejuízo de outras colaborações financeiras e logísticas destinadas a iniciativas pontuais que venham a ser equacionadas, a Câmara Municipal, para o ano de dois mil e oito, atribua os seguintes subsídios: Rio Ave Futebol Clube - cento e dez mil, oitocentos e cinquenta euros; Clube Fluvial Vilacondense - vinte e dois mil e duzentos euros; Ginásio Clube Vilacondense - vinte e dois mil e duzentos euros; Rancho do Monte - onze mil e cem euros; Rancho da Praça - onze mil e cem euros; União Ciclista de Vila do Conde - onze mil e cem euros; Clube Desportivo José Régio - cinco mil, quinhentos e cinquenta euros; Vila do Conde Kayak Clube - cinco mil, quinhentos e cinquenta euros; Associação Desportiva Cultural e Recreativa Caxinas e Poça da Barca - cinco mil, quinhentos e cinquenta euros." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. O Senhor Presidente não tomou parte na deliberação relativamente ao Rio Ave Futebol Clube, por ser Presidente da Assembleia Geral e o Vereador Senhor Engenheiro António Caetano relativamente ao Ginásio Clube Vilacondense, por ser Presidente da Assembleia Geral.----------

----QUATRO. TOPONÍMIA----------

--------a) Informação da Técnica Isabel Cruz, relativa a topónimos atribuídos no ano dois mil e sete, do teor seguinte: "Informa-se que no ano de dois mil e sete foram atribuídos no concelho os topónimos abaixo discriminados. Aveleda: - Travessa Agra Nova; - Rua Cinco de Outubro. Árvore: - Rua Engenheiro José Rodrigues de Carvalho; - Rua Leira d'Agra; - Rua do Maninho; - Rua Bouça da Areia; - Rua Nova do Corgo.

Canidelo: - Rua Campo das Uchas. Fajozes: - Rua da Areia. Ferreiró: - Rua Artur Fonseca Cardoso; - Rua Doutor Ricardo Severo; - Travessa da Agulada. Labruge: - Rua das Areias; - Rua do Desporto; - Rua do Mar à Vista; - Rua Primeiro de Maio. Macieira da Maia: - Rua Joaquim Silva Ribeiro (antiga Rua São Salvador). Malta: - Rua Campo das Uchas. Modivas: - Rua do Pontão. Parada: - Rua das Escolas. Retorta: - Rua António Luís Souto Castro; - Rua José Oliveira Andrade; - Rua Padre Hermínio Ferreira Soares; - Rua da Nova Igreja. Touguinha: - Rua Gil Eanes. Vila do Conde: - Travessa Joaquim Moreira da Silva; - Rua Alves da Costa; - Rua João de Deus; - Rua Manuel da Rocha; - Largo de Santo Amaro. Vilar: - Travessa Nova de Pereira. Recorda-se que a escolha destas designações toponímicas teve em conta as seguintes temáticas: Um. Referência a denominações populares e tradicionais dos prédios rústicos ou das características locais; Dois. Referências históricas dos locais; Três. Antropónimos de pessoas de relevo concelhio, nacional ou internacional, individual ou colectivo; Quatro. Datas com significado histórico concelhio ou nacional; Cinco. Nomes de sentido amplo e abstracto que revelam hábitos e que possam significar algo sobre a forma de ser, estar e viver dos habitantes da freguesia." A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

----CINCO. DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA----------

--------a) Requerimento de José Augusto Sousa Faria, casado com Luciana Alexandra Silva Calçada Faria, residentes na Travessa de Modivas de Baixo, número quarenta, freguesia de Modivas, concelho de Vila do Conde, tendo apresentado candidatura em Dezembro de dois mil e sete, processo número zero seis, ao concurso para alienação de quinze habitações, sitas no lugar de Pindelo, da freguesia de Árvore, concelho de Vila do Conde e tendo-lhe sido atribuída por sorteio realizado em sete de Abril, a fracção "BJ", tipologia T três traço A, sita na Urbanização de Pindelo, número cinquenta, oitavo Direito-Nascente, em Árvore, a solicitar a sua desistência. A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

----SEIS. PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO----------

--------a) Proposta da Técnica Superior de Serviço Social Assessora Principal, Maria Leonor Macedo, relativa a Programa Especial de Realojamento, do teor seguinte: "Considerando o problema de habitação das pessoas que vivem em más condições de alojamento, surgiu o Decreto-Lei número cento e sessenta e três barra noventa e três, de sete de Maio, que cria o Programa Especial de Realojamento, com o objectivo da erradicação definitiva de barracas ou construções similares existentes nos municípios nas áreas metropolitanas de Lisboa e Porto, e ao qual o Município de

Vila do Conde aderiu. No sentido de dar cumprimento ao protocolo então assinado, tem vindo a ser construídos diversos empreendimentos que vão sendo afectados aos agregados familiares, incluídos no levantamento. Assim no empreendimento Cidade Nova, sito no Largo da Paz/Praceta da Paz, em Vila do Conde, constituído por cento e oitenta e nove fogos (trinta e oito T um, setenta e quatro T dois, setenta e cinco T três e dois T quatro), já se encontram ocupados cento e dezasseis fogos (vinte e oito T um, cinquenta e quatro T dois, vinte e oito T três, dois T quatro), propõe-se que sejam arrendados dois fogos, aos seguintes agregados familiares, a saber: *Nome: Alexandrina Lopes Neves; Morada: Rua da Praia, cento e trinta e seis, Caxinas; Número de Matrícula: um três um seis ponto um zero dois ponto zero dois um quatro ponto um; Tipo: T três. *Nome: Manuel Francisco Frasco; Morada: Rua da Praia, treze, Caxinas; Número de Matrícula: um três um seis ponto zero zero um ponto zero dois um cinco ponto um; Tipo: T dois." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Deferido. Será submetido a ratificação na próxima reunião." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.----------
--------b) Proposta da Técnica Superior de Serviço Social, Assessora Principal, Maria Leonor Macedo, relativa a Programa Especial de Realojamento - PER, do teor seguinte: "Tendo a Câmara Municipal conhecimento da falta de condições de habitabilidade em que vivem algumas famílias não incluídas no PER (Programa Especial de Realojamento) e que algumas das incluídas já resolveram o seu problema habitacional fora do âmbito do referido programa, mostra-se oportuno a inclusão das referidas famílias que necessitam de ser realojadas em substituição do último. Assim, propõe-se a inclusão do seguinte agregado familiar no Programa Especial de Realojamento: *Chefe de Família: Lúcia da Silva Costa Marques; Morada: Rua B, cento e três; Núcleo: um - Vila do Conde. *Chefe de Família: Paula Cristina dos Santos Marques; Morada: Rua B, cento e três; Núcleo: um - Vila do Conde. *Chefe de Família: António Maria Ramos de Oliveira; Morada: Rua do Salteiro, setenta e um; Núcleo: quinze - Macieira. *Chefe de Família: Adelino Fernandes Sobral; Morada: Rua do Cruzeiro, noventa e oito; Núcleo: quinze - Macieira. *Chefe de Família: José da Silva Rodrigues; Morada: Rua do Salteiro, cinquenta; Núcleo: quinze - Macieira, em substituição do seguinte agregado familiar: *Número de Matrícula: um três um seis ponto zero zero um ponto zero zero sete seis ponto um; Chefe de Família: José Mário Rodrigues de Almeida; Situação: Desistiu do realojamento. *Número de Matrícula: um três um seis ponto zero zero um ponto zero zero nove três ponto um; Chefe de Família: José Carlos Macedo da Silva; Situação: Desistiu do realojamento. *Número de

Matrícula: um três um seis ponto zero um cinco ponto zero zero zero cinco ponto um; Chefe de Família: Abel de Jesus Loureiro; Situação: Abandonou o local. *Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um cinco ponto zero zero zero seis ponto um; Chefe de Família: Elísia Moreira Ramos; Situação: Abandonou o local. *Número de Matrícula: um três um seis ponto zero um cinco ponto zero zero um três ponto um; Chefe de Família: Maria Noémia Pereira; Situação: Desistiu do realojamento. Mais se informa que a deliberação carece de posterior aceitação por parte do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU)." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

----SETE. ALTERAÇÃO DE TARIFÁRIO----------

--------a) Proposta do Director de Departamento de Administração Geral e Financeira, relativa a alteração de tarifário do abastecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos, do teor seguinte: "Considerando o Tarifário Municipal actualmente em vigor, relativo aos serviços prestados pela Câmara Municipal, no âmbito do abastecimento de água, recolha e tratamento de águas residuais e recolha de resíduos sólidos urbanos, aprovado pela Câmara Municipal em reunião de treze de Dezembro de dois mil e sete. Considerando o Regime Jurídico dos Serviços Públicos Essenciais, aprovado pela Lei número vinte e três barra noventa e seis, de vinte e seis de Julho, alterado pela Lei número doze barra dois mil e oito de vinte e seis de Fevereiro, a qual passou a abranger também o serviço de recolha e tratamento de águas residuais e o serviço de gestão de resíduos sólidos urbanos, para além do serviço de fornecimento de água já previsto na Lei de mil novecentos e noventa e seis; Considerando que por força da Lei é forçoso proceder ao ajustamento da estrutura do tarifário em vigor; Considerando que, segundo o parecer do Instituto Regulador de Águas e Resíduos de trinta e um de Março de dois mil e oito, devem as entidades gestoras dos sistemas públicos em causa, adaptar e alterar os tarifários vigentes, garantindo, no entanto, a manutenção do custo associado à prestação do serviço; E ainda que, de acordo com o mesmo parecer emitido pelo Instituto Regulador de Águas e Resíduos, *"os custos inerentes aos contadores e outros instrumentos de medição integram, com todas as demais rubricas, o conjunto de custos de que o prestador do serviço tem de se ressarcir, pelo que, como eles serão sempre incluídos nos custos a recuperar, a proibição das taxas de aluguer de contadores não provoca consequentemente uma redução do preço a pagar, considerando ainda que outra prática iria em contradição com o que está previsto na Lei da Água e na Lei das Finanças Locais e com os compromissos*

nacionais de cumprimento de legislação e requisitos comunitários, que preconiza que as tarifas a pagar pelo consumidor devem garantir a recuperação dos custos incorridos pelas entidades gestoras para a prestação do serviço, em condições de eficiência." Pelo que se sugere a aprovação do Regulamento Tarifário anexo, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal, nos termos da alínea j) do número um e alínea a) do número sete, do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro. O Regulamento Tarifário anexo, decorre da alteração legislativa referida e não consagra qualquer aumento aos preços e tarifas já praticados." O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques leu e entregou uma declaração política, que fica apensa à acta e dela faz parte integrante. O Senhor Presidente informou que os eleitos pelo Partido Socialista apresentariam, de acordo com o deliberado, uma declaração, o que foi feito, a qual fica apensa à acta e dela faz parte integrante. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o Regulamento Tarifário, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Doutor Afonso Ferreira e Marisa Postiga.----------

----OITO. CONTRATO DE PLANEAMENTO----------

--------a) Informação do Jurista Pedro Horta, relativa a proposta de Contrato de Planeamento a celebrar entre o Município de Vila do Conde e "São Simão da Junqueira, Promoções Turísticas e Imobiliárias, Sociedade Anónima", para a elaboração do Plano de Pormenor da "Quinta do Mosteiro", Junqueira, Vila do Conde, do teor seguinte: "Um) - Através da minha informação número seiscentos e setenta e cinco barra dois mil e sete, de vinte e oito de Dezembro, que anexo e dou por integralmente reproduzida, explanei o quadro legal previsto no Decreto-Lei número trezentos e oitenta barra noventa e nove, de vinte e dois de Setembro, com as recentes alterações introduzidas pelo Decreto-Lei número trezentos e dezasseis barra dois mil e sete, de dezanove de Setembro, em matéria de contratualização de elaboração de Planos de Urbanização e de Pormenor. Dois) - Nesse contexto, a proposta de Contrato de Planeamento ora apresentada pela empresa "São Simão da Junqueira - Promoções Turísticas e Imobiliárias, Sociedade Anónima", cumpre os requisitos constantes da legislação habilitante. Três) - Assim se entendendo, sem prejuízo dos considerandos técnicos que venham a ser julgados oportunos pelo Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, deverão, desde já, adoptar-se os seguintes procedimentos: Três ponto um) - Submeter a deliberação do órgão executivo municipal a decisão de contratualizar com a empresa em causa a

elaboração de um Plano de Pormenor para a "Quinta do Mosteiro", sita na Freguesia da Junqueira, concelho de Vila do Conde, nos termos da minuta anexa; Três ponto dois) - Publicitar publicamente, pelo prazo de dez dias, a proposta de contrato e a referida deliberação." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Analisado o assunto e ouvidos pareceres diversos, considera-se com interesse a proposta apresentada no sentido de ser aprovada a minuta do contrato e submetê-lo a discussão pública." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a minuta do contrato e submetê-lo a discussão pública, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques, Doutor Afonso Ferreira e Marisa Postiga.----------

----NOVE. LICENÇAS A PARTICULARES----------

--------a) Mapas de processos deferidos relativos a construção e utilização, para conhecimento, nos termos do número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.----------

----------Finalmente foi deliberado, por unanimidade:----------

--------a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.----------

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos.----------

----E eu, Rosa Sabrina Carvalho do Bonfim Ribeiro Marim , Chefe de Repartição Administrativa, a lavrei e assino.----------

Rosa Sabrina Carvalho do Bonfim Ribeiro Marim

Declaração Política

Terceiro processo aberto pelo Tribunal de Contas contra a Câmara de Vila do Conde

A abertura de mais um processo à Câmara de Vila do Conde por erros graves nas suas contas é a certificação do desnorte organizativo da autarquia e a confirmação da incapacidade da actual equipa socialista em gerir a Câmara Municipal. O mais extraordinário é que já nem há vergonha: o limite de endividamento foi ultrapassado e a Câmara Municipal chegou ao desplante de usar o dinheiro das cauções dos munícipes para pagamento de operações orçamentais. É uma vergonha para quem pratica este tipo de gestão e é uma vergonha para Vila do Conde ser governada por pessoas cuja falta de competência há muito passou o tolerável.

Depois do Relatório de 2002, que condenou o Presidente da Câmara e o Vice-Presidente à data em exercício de funções, na reposição de dezenas de milhares de euros nos cofres do erário público;
Depois do relatório da Inspecção Geral de Finanças que detectou, igualmente, inúmeras ilegalidades,
Depois dos Relatórios de 2003 e 2004, a que nos referimos na última reunião de Câmara, apontando ilegalidades que rondavam os dois milhões de euros;

Eis que somos surpreendidos com um terceiro processo, desta vez relativo ao ano de 2005. Desta vez, foi detectado
a) um nível de endividamento significativo que corresponde a 44% das receitas totais;
b) foi ultrapassado o limite da capacidade de endividamento com os empréstimos a médio e longo prazo e ainda as dívidas à ADSE no montante de 2.348.990,00 euros.
c) utilização indevida das cauções prestadas em numerário pelos munícipes pra pagamento de operações orçamentais originando saldos negativos de dotações orçamentais (foram usadas verbas de tesouraria para pagamentos orçamentais)
d) que os saldos de abertura e encerramento do mapa de fluxos de caixa são negativos, o que é inviável num mapa desta natureza.

Desta vez, estamos a falar do ano de 2005, o que quer dizer que já se referem ao actual mandato. Ou seja, pelo quarto ano consecutivo, as contas do município estão infectadas de ilegalidades. A indignação do PSD e do CDS é difícil de traduzir por palavras. apenas nos ocorre a palavra: vergonha.
VERGONHA porque já não é um mero lapso. São quatro anos consecutivos e dois mandatos manchados por ilegalidades. Não há registo nem conhecimento de um outro município, em todo o país, com um registo semelhante.
VERGONHA porque lança dúvidas sobre todos os Relatórios de Contas apresentados pela autarquia, uma vez que, em todos os auditados, foram verificadas ilegalidades. A credibilidade da autarquia está posta em causa de forma grave e reiterada.
VERGONHA porque esta má prática, inédita em todo o país, mancha o nome de Vila do Conde e envergonha os vilacondenses na Região Norte e em todo o País.

O PSD e o CDS querem deixar claro que não irão abdicar de, em sede própria, chamar à responsabilidade política os autores destas ilegalidades, que afectam igualmente o nome dos

vereadores destes partidos, que em nada colaboraram para que este tipo de situações ocorresse. Aliás, o voto negativo que deram às contas de 2005, agora auditadas pelo Tribunal de Contas, já foi motivado pelos elevados níveis de desconfiança decorrentes do secretismo dos métodos de gestão do PS. Na altura, o PS atacou o nosso voto contrário sem justificar nenhuma das acusações que fizemos. Agora, é o Tribunal de Contas que também vem "votar contra" as mesmas contas, confirmando as nossas dúvidas.

POSTO ISTO, gostaríamos de ser esclarecidos do seguinte:

a) O que pensa o senhor Presidente da Câmara do facto de Vila do Conde ser o único município do país que é notícia por, em quatro anos consecutivos, lhe serem detectadas irregularidades na sua gestão?

b) O que é que o senhor Presidente da Câmara já fez, em concreto, para estancar esta sangria de ilegalidades anuais?

c) O que é que o senhor Presidente da Câmara e os vereadores envolvidos irão fazer caso venham a ser novamente condenados?

d) Quando é que a oposição poderá votar com confiança as questões técnicas que lhe forem apresentadas pela maioria PS?

Os Vereadores do PSD e CDS

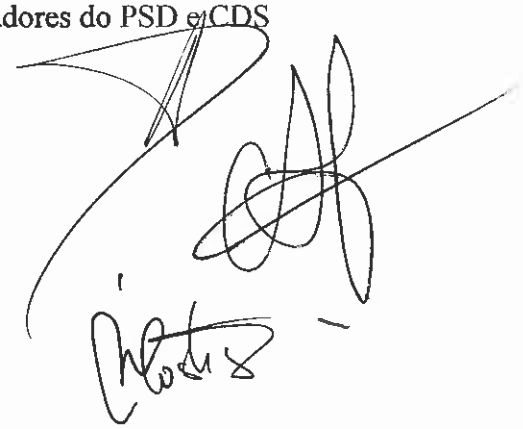

AP. Nº 3

Declaração Política

As análises do Tribunal de Contas, as falsidades da Vereação PSD/PP e a verdade dos factos

Diz-se-á que já não vale a pena perder tempo a desmentir as falsidades ditas pelo Dr. Pedro Brás Marques e subscritas pelos Vereadores Marisa Postiga e Afonso Ferreira, por tal ser habitual e corresponder às suas distorcidas personalidades.

Com efeito, é um trio de autarcas que ficará para a história como alguém que envergonhou Vila do Conde.

Mas se os Vilacondenses de hoje já o sabem, os vindouros poderão julgar que são pessoas com a dignidade própria do lugar que ocupam, incapazes de faltarem à verdade. Ora não é assim, como a seguir o vamos demonstrar:

1. O relatório do Tribunal de Contas relativo ao relato da Gerência de 2005, elaborado por técnicos e não por magistrados, encontra-se em fase de contraditório e longe da decisão final, sendo censurável a sua divulgação visto ter sido dirigido apenas para a Câmara Municipal se poder pronunciar sobre o que concorda e discorda do referido texto.
2. Ao contrário do que positivamente fizeram os eleitos do PS, os vereadores do PSD mostraram-se incapazes, até à data, de se pronunciarem seriamente sobre as questões levantadas pelos técnicos do Tribunal de Contas.
3. O uso de verbas de operações de contas de ordem, para pagamento de operações orçamentais, ocorreu em situações pontuais, já claramente justificadas, sem prejuízo dos direitos dos seus titulares e a bem do Município, situação que está, há muito tempo, absolutamente regularizada.
4. O limite de endividamento financeiro de curto, médio e longo prazo, nunca foi ultrapassado pela Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo todos os empréstimos contratados sido sempre sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, o qual sempre concedeu o imprescindível "visto" aos respectivos contratos, depois de a Câmara Municipal sempre ter demonstrado e provado a capacidade de endividamento financeiro do Município de Vila do Conde. Os 44%, referidos insistentemente pelos vereadores da oposição, são absolutamente fantasiosos e não se encontram, de todo, no Relatório de Contas.

5. A dívida à ADSE foi há muito tempo regularizada através de um acordo oportunamente celebrado entre a Câmara Municipal de Vila do Conde e a ADSE.
6. A resposta às questões levantadas pelos técnicos do Tribunal de Contas, a supostas irregularidades e não ilegalidades, foi atempadamente enviada áquele Tribunal, no âmbito do direito de contraditório e evidenciando a correcção dos procedimentos.

Assim se constata, indiscutivelmente, que os vereadores da oposição aos verdadeiros interesses de Vila do Conde erraram em toda a linha, tanto no registo, infelizmente já habitual, bem como, mais importante, na interpretação dos documentos. Com mais seriedade e isenção, poderiam ter solicitado esclarecimentos a quem sabe da matéria, em vez de optarem por acusações precipitadas, falsas e demagógicas, já que os factos os desmentem em absoluto. Razão pela qual todas as questões colocadas ao Presidente da Câmara são ridículas e próprias de quem exerce o lugar no executivo municipal para fazer " chicana política" em vez de o fazer para servir os superiores interesses de Vila do Conde e dos vilacondensase!

08. Maio.2008

Os Eleitos do PS

Declaração Política

Ponto 1 - Acta
Iremos votar contra, por várias razões, algumas já aludidas no passado.

No entanto, gostaríamos de aqui deixar o nosso espanto pela forma nada clara como foi adicionada, ainda na minuta e de forma manuscrita, uma série de situações que não foram apresentadas na reunião e que nem faziam parte da proposta. Assim, no ponto 5a) ficou a constar uma deliberação que termina dizendo "devendo os júris referidos (par análisar os processos de candidatura e para presidir ao sorteio) terem a mesma constituição que anteriormente" e no 6b) ficou escrito que "devendo os júris de análise do processo de candidatura e para presidir ao sorteio serem os mesmos que foram anteriormente designados". Ora, repete-se, esta matéria sobre «juris» e sua composição não foi alvo de qualquer deliberação, nem sequer constava da proposta ou de qualquer ponto da Ordem de Trabalhos, razão pela qual tais deliberações, neste aspecto concreto e específico, terão de ser consideradas nulas cf. art. 83º do DL 169/99, de 18/9.

A fls. 47.10 vem uma declaração que podia muito bem ter sido feita na reunião de Câmara a que diz respeito, já que mais não passa de um serviço de "corta e costura" do que está escrito quer no próprio Relatório de Gestão, quer na Nota de Imprensa enviada à comunicação social.

Bem mais interessante é o que consta de fls 47.3, onde se vem acusar a Oposição de usar declarações falsas.
Se o que dizemos são falsidades, convém relembrar que não são do PSD ou do CDS, mas sim do Tribunal de Contas, já que nós apenas estamos a fazer eco do que por este Tribunal foi escrito.
Se se está a dizer que é falso, então isso assume foros de extrema gravidade, já que se parece estar a esquecer que pelo nº 1 do art. 110º da Constituição, os Tribunais são órgãos de soberania, pelo que os autores inominados do escrito estão a insultar um dos pilares do Estado Democrático. Bem dizemos nós que o 25 de Abril ainda não chegou a VC...
Mas, se realmente acreditam que tudo o que diz o Tribunal é falso, então ficamos todos a aguardar que magistrados e funcionários serão alvo de processo crime por difamação. Já agora, e a propósito, sempre gostaríamos de saber como como é que ficou o primeiro processo...

Relativamente às acusações pessoais que me são feitas, de obsessão pelo poder, parece haver falta de espelhos aqui na Câmara. Todavia, a este propósito, cumpre-me recordar uma história que se passou com Sócrates, o verdadeiro, o da Grécia. Um dia, estava o filósofo na ágora atenienese (não vou explicar o que é, paciência...) quando chegou junto dele um discípulo, com sinais evidentes de ter estado envolvido numa luta, pelo que lhe perguntou o que tinha acontecido e ele respondeu: "Mestre, escutei terríveis insultos que te eram dirigidos e senti obrigação de te defender". Sócrates respondeu: "Fizeste mal. Acaso responderias às zurradas de um asno?"

O Vereador,
Pedro Brás Marques

fl. 326

Ponto 1

Declaração

Iremos votar a favor da aprovação da acta por esta traduzir com rigor o que na respectiva reunião se passou.

Só por maldade é que se podem fazer as afirmações proferidas pelo Vereador Dr. Pedro Brás Marques, as quais não surpreendem por refletiram a sua personalidade conflituosa, incapaz de respeitar as mínimas regras de um relacionamento civilizado. A forma como termina a sua "Declaração Política" espelha-o bem!... Todo o restante texto é o seu habitual: falsidades, confusões e disparates.

Como já o referimos, não estamos na Câmara Municipal para perdermos tempo com a sua vergonhosa postura e consequentes declarações. Estamos na Autarquia para trabalhar em prol de Vila do Conde e para servir dedicadamente os vilacondenses. E satisfaz-nos saber que a população nos conhece bem, como felizmente também já conhece o Dr. Pedro Brás Marques e a sua forma de ser e estar.

Os eleitos do PS

AP. 12.7

Declaração política - Regulamento Tarifário da água

A Câmara Municipal de Vila do Conde leva hoje a votação o regulamento tarifário para 2008 com o qual não poderemos concordar. Não esquecendo que o ano de 2008 já vai em Maio deparámo-nos com valores absolutamente escandalosos. Com efeito, o preço por m3 de água para consumo doméstico, em Vila do Conde é de 90 cêntimos, mas este valor não inclui o custo do contador, 4,85 euros. Ou seja, pelo consumo de dez metros cúbicos de água, mais aluguer de contador, cada vilacondense paga um total de 13,85 euros, o valor mais elevado em toda o Grande Porto.
Este valor é confirmado pela revista «Visão», na sua edição de 24 de Abril, que analisou idênticos consumos em todo a área do Grande Porto. Em comparação, o município que ficou em segundo lugar tem, para o mesmo cabaz, um preço quase dois euros inferior. Aliás, o preço praticado pela Câmara de Vila do Conde é tão elevado que ultrapassa qualquer um dos praticados não só na área metropolitana em que nos inserimos, como até da zona da «Grande Lisboa», que inclui Lisboa e também Setúbal, Montijo, Sintra, Amadora e Mafra, além dos restantes treze concelhos.

Mais grave, ainda, é o que se passa com os preços a praticar para o comércio e indústria, com um mínimo, por m3, de 1,94 euros praticado até 10m3 de consumo, de 2,32 euros desde aí e até 150 m3 e 2,81 daí para cima. Veja-se, a título de comparação, que a Póvoa de Varzim cobra o valor fixo de 1,56 euros por metro cúbico e a Maia pede 1,74 euros/m3. Constatamos que há, claramente, uma estratégia que visa incentivar o tecido empresarial poveiro, querendo aquela Câmara Municipal mostrar sinais de que serve as empresa, ao contrário da de Vila do Conde que se serve delas. E se recordarmos que na Póvoa de Varzim, a derrama, isto é, o imposto sobre os rendimentos das empresas, é taxada à taxa zero, enquanto em Vila do Conde a taxa aplicada é a máxima, rapidamente se fica a perceber porque é que o número de empresas e industrias aumentam na Póvoa de Varzim, enquanto por cá nos debatemos com desemprego e falências. E não deixa de ser curioso que o preço cobrado aos organismos públicos, nomeadamente às autarquias seja menos de metade do cobrado para a indústria e comércio...

Obviamente que esta situação tem um peso terrível no orçamento das famílias e das empresas vilacondenses, além de configurar uma enorme injustiça já que os poucos que têm o privilégio de estarem ligados à rede pública de água, estão como que a pagar pelos muitos que ainda se abastecem dos poços e das minas de água, já que a rede de distribuição de água, mesmo após trinta e três anos de poder do Partido Socialista, não chega sequer a metade dos vilacondenses. Uma última nota para recordar, ainda que apesar deste panorama quase extorsionista da Câmara de Vila do Conde, é igualmente sabido que a nossa autarquia, que integra a empresa "Águas do Cávado" é um dos seus principais devedores.

Por tudo isto, iremos apresentar uma proposta em reunião de Câmara para que o preço por metro cúbico de água seja reduzido em 20% para consumo doméstico, 30% para o comércio e indústria e 50% no aluguer do contador, assim aproximando os valores cobrados aos vilacondenses dos que são cobrados nos concelhos vizinhos.

Os Vereadores do PSD/CDS

PP.12.8

DECLARAÇÃO

O único objectivo do que aqui vamos deixar expresso tem a ver com a necessidade dos vindouros poderem conhecer a verdade dos factos, em contraponto à declaração política lida pelo Vereador Dr. Pedro Brás Marques em representação dos eleitos do PSD e PP.

O Presidente da Comissão Política do PSD/V. Conde insiste em atentar contra a inteligência dos vilacondenses, recorrendo sistematicamente a falsidades, confusões e maledicência, sem respeito pelo órgão municipal a que pertence e revelando incúria e má fé. E inacreditavelmente escrevendo-se que a Câmara Municipal vai aumentar o preço da água, quando isso é rotundamente falso.

O que a Câmara Municipal vai fazer, num imperativo da nova Lei que entra em vigor em 26 de Maio, e isso é evidente na proposta aprsentada, é proceder à adequação da estrutura do tarifário em vigor, mas sem consagrar qualquer aumento aos preços e tarifas já praticados.

Aliás, o IRAR/Instituto Regulador de Águas e Resíduos até emitiu um parecer, em 31.03.2008, de que "devem as entidades gestoras dos sistemas públicos em causa, adaptar e alterar os tarifários vigentes, garantindo, no entanto, a manutenção do custo associado à prestação do serviço".

Registe-se que se fôr feita a comparação com a Póvoa de Varzim, e só o fazemos por ser o concelho vizinho, constata-se que uma família que gastar 5m3 de água por mês, recebe a factura de 16,72 euros em Vila do Conde e de 18,85 euros na Póvoa; se gastar 15m3, paga 32,27 euros em Vila do Conde e 43,64 euros na Póvoa; se gastar 25m3, paga 52,95 euros em Vila do Conde e 76,26 euros na Póvoa. E se o fizermos para o comércio e indústria, a empresa que gastar 50m3 tem em Vila do Conde uma factura de 166,99 euros e na Póvoa 258,71; se gastar 150m3, em Vila do Conde paga 478,59 euros e na Póvoa 844,20 euros.

É importante reafirmar que a factura da água, saneamento e resíduos sólidos se vai manter nos valores anteriores.

Por tudo isto, é de questionar:

Até onde irão, em deturpação e demagogia, o Dr. Pedro Brás Marques e os seus colegas da vereação? Será que a gente séria de PSD e PP se revê neste incrível procedimento?

Com efeito, a sua vergonhosa estratégia é repetir mentiras, na esperança de que algumas passem a ser entendidas como verdades! Os vilacondenses deviam-lhes merecer mais respeito e consideração.

Os eleitos pelo PS